



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS,
REALIZADA EM CATORZE DE JANEIRO DE
DOIS MIL E NOVE

Aos catorze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e nove, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas nove horas, estando presentes os (as) senhores (as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU), Francisco José Nunes Gabriel Bossa (PS) e Ana Isabel Batista da Cruz (PS), vereadores, comigo, Manuel Damião Godinho, coordenador técnico da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 26/12/2007: A acta da reunião ordinária realizada no passado dia 22 de Dezembro de 2008, foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do senhor vereador António Manuel Durão Gavino, por não ter estado presente na referida reunião.

APRECIÇÃO DO RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 04/2009, de 13/01: A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 02/01/2009 A 13/01/2009: A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados e/ou autorizados no período em título.

CARTA DO CENTRO REPUBLICANO DE INSTRUÇÃO E RECREIO ALJUSTRALENSE: – Assunto: Pedido de apoio de colaboração: A Câmara Municipal decidiu que por dificuldades financeiras, de momento, não atribuir, qualquer tipo de apoio à referida associação.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O Senhor Presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – A reunião de hoje (dia 14 de Janeiro), da Unidade de Gestão do Programa “Margem Esquerda do Guadiana” da Rota do Guadiana, no Cine-Teatro Municipal de Serpa, sobre a aprovação da proposta de PACA “Plano de Aquisição de Competências e Animação” para o triénio 2009-2011, entre outros assuntos.

2 – A comunicação de 13 de Janeiro de 2009 do Tribunal de Contas, sobre a concessão do visto referente ao contrato de empreitada obra de “Remodelação e Requalificação do Campo de Futebol Municipal de Barrancos – Zona do Baldio”, celebrado entre o Município de Barrancos e a Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A.

3 – O ligeiro atraso das obras de “Conservação, Remodelação e Electrificação da Torres do Relógio”, e de “Remodelação e Requalificação do Campo de Futebol Municipal de Barrancos – Zona do Baldio” e Parque Empresarial, devido às precipitações meteorológicas dos últimos dias.

4 – O projecto para a construção do novo Lar de Barrancos, que segundo a ARS, e possivelmente, será aberto novo procedimento concursal, entretanto, aguarda-se o parecer solicitado no anterior concurso.

A senhora vice-presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente sobre:

1 - O Concerto de Ano Novo que se realizou no passado dia 02 de Janeiro pelas 21:00 horas na Igreja Paroquial de Barrancos, com a presença extraordinária de “La Coral Polifónica de Encinasola”.

2 – A candidatura ao Centro de Emprego de Moura, de um projecto para 40 vagas de trabalhadores (as) subsidiados e dois de cinco vagas cada um, para carenciados, no âmbito dos Programas Ocupacionais.

3 – RSI – Rendimento Social de Inserção – Foram solicitados a elaboração de relatórios ao Gabinete da Acção Social da DASC, sobre a existência em Barrancos de famílias socialmente carenciadas, para posteriormente, serem remetidos as entidades/serviços competentes para análise.

4 – O Convite para a Sessão Pública de Apresentação do Loteamento Municipal para Construção de Habitação no Novo Bairro da Floresta, no próximo dia 23 de Janeiro, pelas 18:00H no Salão Nobre dos Paços do Município.

5 – A abertura de inscrições no Gabinete de Acção Educativa da CMB para o curso de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) de nível básico (4º, 6º ou 9º) e secundário (12ª), promovido pela Rota do Guadiana.

Também promovidos pela Rota do Guadiana, estão abertas inscrições para cursos de Formação Modulares Certificadas em horário pós-laboral e com uma bolsa de formação equivalente ao subsídio de refeição.

6 – Os preparativos para a realização no mês de Abril da ExpoBarrancos - Feira do Presunto e dos Enchidos.

O senhor vereador António Manuel Durão Gavino, deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente sobre:

1 – O atraso das obras de “Conservação, Remodelação e Electrificação da Torres do Relógio”, e de “Remodelação e Requalificação do Campo de Futebol Municipal de Barrancos – Zona do Baldio” e Parque Empresarial, que como o senhor presidente da câmara já referiu, deve-se a chuvadas dos últimos dias.

2 – a reparação de diversas deficiências nas valas de escoamento das águas pluviais na obra “Arranjo de Repavimentação do Caminho 1023 entre Barrancos e a Pipa” , por parte da empresa adjudicatária da mesma, “LTO – Lavouras e Terraplanagens do Oeste”.

3- A conclusão da obra de remodelação e beneficiação do edifício dos Correios, por parte da Câmara Municipal.

ORDEM DE TRABALHO

Deliberação nº 001/CM/2009 – APRECIÇÃO E DECISÃO DA PROPOSTA SOBRE A "CRIAÇÃO E GESTÃO DE DOTAÇÃO GLOBAL" E "CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO" PARA O ANO DE 2009: Sob proposta do seu presidente, a câmara deliberou por, unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º
(Criação e gestão de dotação global)

Fica criada a dotação global prevista no artigo 2º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17/10, na classificação económica 01.01.06 (*Pessoal contratado a termo*), sendo

a sua gestão assegurada pelo presidente da câmara, com faculdade de subdelegação em vereador.

Artigo 2º
(Constituição de Fundo de Maneio)

1 - Nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Regulamento do Controlo Interno da CMB, fica criado, nas unidades orgânicas abaixo indicadas, um fundo de maneio nos montantes que, para cada uma se indica:

- a) Na DAF - € 50,00 (cinquenta euros), afectos às seguintes classificações económicas: 02.01.08 (material de escritório) e 02.02.09 (comunicações);
- b) e DOSU - € 200,00 (duzentos euros), afectos às seguintes classificações económicas: 02.02.25 (outros serviços).
- c) Na DASC - € 200,00 (duzentos euros), afectos às seguintes classificações económicas: 02.01.08 (Material Escritório), 02.02.11 (Representação Serviços).

2 - A gestão do fundo de maneio, ora criado, obedece às seguintes condições:

- a) Para a DAF - É responsável pela sua posse e utilização a Chefe da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Lurdes Mendes Saramago Agulhas;
- b) Para a DOSU - É responsável pela sua posse e utilização o encarregado de parque de máquinas, Manuel Torrado Ramos;
- c) A sua reconstituição será mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas; e
- d) A sua reposição ocorrerá, obrigatoriamente, até ao último dia útil de cada ano.

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa)

Deliberação nº 002/CM/2009 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 01/P/2009 SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ AUXILIAR NOS PROCESSOS DE EXECUÇÕES FICAIS E SEU SUBSTITUTO: A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente abaixo transcrito na íntegra:

"TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO N.º 1/P/2009 (Designação de juiz auxiliar nos processos de execuções fiscais e seu substituto): Ao abrigo da competência que me confere a alínea a), n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, conjugado com o artigo 58º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17/6, determino o seguinte:

1º - Continua a desempenhar as funções de Juiz Auxiliar nos processos de execução fiscais do Município de Barrancos, a Chefe da Divisão Administrativa e

Financeira, Maria Margarida Alcario Burgos, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Chefe da Secção de Licenças, Água e Saneamento e Contencioso da Divisão Administrativa e Financeira, Maria Manuela Rodrigues Roque.

2º - Que o presente despacho seja ratificado na próxima reunião do Executivo.

Barrancos, 21 de Janeiro de 2008 - O PRESIDENTE: Ass) /Dr. António Pica Tereno/"
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação nº 003/CM/2009 – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA NO ÂMBITO DO PAMAL CELEBRADO COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA BARRANQUENSE: Ao abrigo do artigo 23º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (PAMAL), a câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura em 06/01/2009 do contrato-programa abaixo transcrito na íntegra:

(Contrato-programa nº 1/2009)
Sociedade Filarmónica Barranquense

Entre o Município de Barrancos, adiante designada por CMB, NIPC 501081216, representado pela Sr.ª Dr.ª ISABEL CATARINA CAÇADOR SABINO, na qualidade de vice-presidente da câmara municipal de Barrancos, como primeiro outorgante e a associação SOCIEDADE FILARMÓNICA BARRANQUENSE, com sede na Rua Dr. Filipe Figueiredo, nº 2 em Barrancos, NIPC 501644938, adiante designado por SFB, representado pelo Sr. EMÍLIO CARVALHO DOMINGUES, na qualidade de presidente da Direcção, como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo do Regulamento do PAMAL, um contrato-programa de cooperação financeira, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objecto do contrato)

Constitui objecto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito da Medida 1 do PAMAL.

Cláusula 2ª
(Obrigaçãõ do segundo outorgante)

1 - Para a prossecuçãõ dos objectivos definidos na cláusula anterior, constitui obrigaçãõ do segundo outorgante, a organizaçãõ e dinamizaçãõ do

Projecto denominado "Promoção da Actividade Musical no concelho de Barrancos" em 2008.

2 – Compete, ainda, ao segundo outorgante apresentar na DASC, até ao 28 de Fevereiro de 2009 um relatório de execução físico-financeiro no qual deverá constar, obrigatoriamente, entre outros elementos, a indicação pormenorizada do seu desenvolvimento, potencialidades e constrangimentos, indicadores de avaliação e respectivos custos.

3 – O prazo previsto no número anterior poderá, em casos excepcionais e a pedido da entidade, ser prorrogado uma só vez por um período não superior a 30 dias.

4 – O não cumprimento do disposto no presente artigo ou nos acordos dele decorrentes celebrados, pressupõe a penalização de beneficiar dos apoios municipais pelo prazo de dois anos seguidos, podendo, em caso de dolo, proceder à restituição dos montantes recebidos.

5 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a utilização de fundos públicos para outros fins, diferentes daqueles para que foram concedidos, constitui infracção grave e implica a devolução de todos os valores recebidos e a quebra da confiança na entidade, para além das outras penalidades legais aplicáveis.

Cláusula 3ª (Obrigaçãõ da CMB)

1 - Para a prossecuçãõ dos objectivos definidos nas cláusulas anteriores, compete ao Município de Barrancos conceder apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante de € 7.500 (sete mil e quinhentos euros), a fundo perdido.

2 - A Comparticipaçãõ a prestar reveste a forma de subsídio específico para comparticipaçãõ nas despesas com o projecto identificado no nº 1 da cláusula 2ª, executado durante o ano 2008.

3 - A comparticipaçãõ referida na presente cláusula obedece às seguintes condições:

- a) 1ª Prestaçãõ no valor de € 3.000 (três mil euros), já transferidos em duas tranches, para a SFB, nos termos da deliberaçãõ nº 100/CM/2008, de 23/7;
- b) 2ª Prestaçãõ no valor de € 1.500, já transferidos para a SFB, nos termos da deliberaçãõ nº 183/CM/2008, de 12/11;
- c) 3ª Prestaçãõ no valor de € 3.000, a transferir para a SFB, até 31/01/2009.

Cláusula 4ª (Revisãõ do contrato-programa)

Qualquer alteração ou adaptação pelo segundo outorgante, no que concerne a quaisquer alterações previstas no objecto do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo contrato, nos termos do artigo 20º do PAMAL.

Cláusula 5ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)

O acompanhamento e o controlo da execução deste contrato-programa serão exercidos pela CMB, através da Divisão de Acção Sócio-Cultural.

Artigo 6º

(Fiscalização e sanções)

Para fiscalização e aplicação de sanções são aplicáveis as disposições dos artigos 21º e 22º do regulamento do PAMAL.

Cláusula 7ª

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato-programa reporta os seus efeitos ao dia 01/01/2008, sendo válido até 28/02/2009, data limite para apresentação do relatório previsto no nº 2 da cláusula 2ª.

Cláusula 8ª

(Omissões)

Em tudo o que for omissis neste contrato-programa, aplicar-se-ão as normas do PAMAL, aprovadas pela deliberação n.º 07/AM/2007, de 27 de Setembro. (Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa)

Deliberação nº 004/CM/2009 - AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CMB E A ROTA DO GUADIANA NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGIR: Submetido a votação, a Câmara Municipal de Barrancos deliberou, por unanimidade, renovar o Protocolo de Colaboração abaixo transcrito na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: PREÂMBULO: Considerando que:

1. A Rota do Guadiana - ADI é uma entidade vocacionada para o desenvolvimento da Região da margem esquerda do Guadiana, promovendo no concelho de Barrancos um inegável papel no seu desenvolvimento, nomeadamente na disponibilização e aplicação de um interessante conjunto de iniciativas comunitárias

que têm sido fundamentais para a melhoria das condições de vida das nossas populações;

2. Dada a ausência de entidade apetrechadas tecnicamente para o apoio ao desenvolvimento sócio-económico do município, e tendo em conta o âmbito sócio-profissional de intervenção e da experiência da Rota do Guadiana nesta área, assim como o papel que esta associação pode ter no desenvolvimento, estudo, salvaguarda e protecção do património cultural e de áreas sócio-económicas do nosso concelho;
3. A Rota do Guadiana pode desenvolver um papel fundamental na criação de oportunidades e de integração de pessoal desempregado, na organização de acções de formação, bem como em actividades produtivas e de interesse municipal, tais como o artesanato, a extracção de xisto, trabalhos de calcetamento e outros.

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos, aqui denominada 1.º outorgante, com sede na Praça do Município, n.º 2, em Barrancos, representada pelo Dr. António Pica Tereno, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barrancos e seu representante legal;

e a

Rota do Guadiana, Associação de Desenvolvimento Integrado, aqui denominada 2.º outorgante, com sede na Rua da Capelinha, n.º 7, em Serpa, representada por Eng.º David Henrique Machado, na qualidade de Presidente da Direcção;

Acordam neste protocolo com o seguinte estipulado:

PRIMEIRO (ÂMBITO E OBJECTIVOS)

Este protocolo tem como objectivo a prossecução e o desenvolvimento do Projecto BARRANCOS AGIR, nomeadamente a integração de pessoal desempregado em actividades produtivas para o município, nas áreas da extracção do xisto, artesanato, cultura e outras que proporcionem a salvaguarda do património sócio-económico, cultural e histórico do concelho de Barrancos, e particularmente na luta contra o desemprego e na defesa dos interesses dos munícipes e dos interesses sócio-económicos do município que o 1.º outorgante entenda, desde que não contradiga as alíneas do preâmbulo deste protocolo, para além da colaboração que o 2.º outorgante se obriga a efectuar com o 1.º outorgante, na área do turismo, quando este lhe solicitar a colaboração.

SEGUNDO (COMPETÊNCIAS)

Tendo em vista o bom desempenho das duas entidades, considera-se importante a definição das competências de cada uma.

Assim sendo, compete ao 2.º outorgante:

- 2.1 a promoção da formação nas mais variadas áreas que se adoptem ao estipulado no âmbito e objectivos deste protocolo;
 - 2.2 desenvolvimento de acções para a defesa dos interesses sócio-económicos, culturais e históricos do concelho;
 - 2.3 os pagamentos a efectuar a formandos, formadores, pessoal não docente e fornecedores dos cursos de formação organizados pelo 2.º outorgante, e pessoal contratado para levar a efeito o Projecto BARRANCOS AGIR;
 - 2.4 inserção no mercado de trabalho e orientação para a vida activa;
 - 2.5 a organização logística de todos os processos ;
 - 2.6 a coordenação e acompanhamento pedagógico;
 - 2.7 propor iniciativas que salvaguardem o estipulado no primeiro capítulo deste protocolo;
 - 2.8 propor actuações e medidas de intervenção que se adaptem às áreas de intervenção, previstas neste protocolo;
- Por sua vez, compete à Câmara Municipal de Barrancos, na qualidade de 1.º outorgante,
- 2.9 Reunir bimensalmente com o 2.º outorgante com o intuito de se conciliarem interesses e objectivos das entidades intervenientes e desenvolver práticas que venham de encontro aos interesses da população do concelho de Barrancos e nas áreas previstas neste protocolo.

- 2.8. Ceder gratuitamente as suas instalações em actividades que sejam de interesse para o concelho de Barrancos e em que a Rota do Guadiana não pague honorários por utilização de espaços para o desenvolvimento das suas acções.

TERCEIRO

Pelos serviços e acções descritas anteriormente nos pontos 2.1 a 2.8 do 3.º ponto deste protocolo, a Rota do Guadiana –ADI receberá a quantia, até ao valor máximo quarenta mil novecentos e vinte e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos (40.926,54€).

O pagamento da quantia mencionada, será efectuado mediante autorização do Presidente, e com periodicidade mensal, até ao valor máximo de seis mil oitocentos e vinte e um euros e nove cêntimos (6.821,09€) por mês.

QUARTO

Os casos omissos no presente ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as entidades, cujas actas se anexarão a este documento.

QUINTO

O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração e cessa em 30 de Junho de 2009, podendo ser renovado automaticamente, desde que as entidades o entendam e através de ofício renovem o seu interesse em dar continuidade a este

protocolo de colaboração com os seus mesmos âmbitos e objectivos, com pelo menos um mês de antecedência.

SEXTO

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar assinado e rubricado.

Barrancos, 02 de Janeiro de 2009

O PRESIDENTE DA CMB (Primeiro outorgante) /António Pica Tereno/

O PRESIDENTA DA ROTA DO GUADIANA, ADI (Segundo Outorgante) /David Henrique Machado/”

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

Deliberação nº 005/CM/2009 - AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CMB E A ASSOCIAÇÃO BARRANQUENHA PARA O DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGIR: Submetido a votação, a Câmara Municipal de Barrancos deliberou por unanimidade, renovar o Protocolo de Colaboração abaixo transcrito na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: PREÂMBULO Considerando que:

1. A ABpD- Associação Barranquenha para o Desenvolvimento é uma entidade vocacionada para o desenvolvimento do concelho de Barrancos, tendo, cada vez mais, um inegável papel na disponibilização e aplicação de um interessante conjunto de iniciativas comunitárias e outras, que têm sido fundamentais para a melhoria das condições de vida da nossa população;
2. Dada a ausência de entidade apetrechadas tecnicamente para o apoio ao desenvolvimento sócio-económico do município, e tendo em conta o âmbito sócio-profissional de intervenção da ABpD nesta área, assim como o papel que esta associação pode ter no desenvolvimento, estudo, salvaguarda e protecção do património cultural e de áreas sócio-económicas do nosso concelho;
3. A ABpD pode desenvolver um papel fundamental na criação de oportunidades e de integração de pessoal desempregado, na organização de acções de formação, bem como em actividades produtivas e de interesse municipal, tais como o artesanato, a extracção de xisto, trabalhos de calçetamento e outros.

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos, aqui denominada 1.º outorgante, com sede na Praça do Município, n.º 2, em Barrancos, representada pelo Dr. António Pica Tereno, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barrancos e seu representante legal;

e a

ABpD, Associação Barranquenha para o Desenvolvimento, aqui denominada 2.º outorgante, com sede na Praça da Liberdade nº 6-B, em Barrancos, representada por Emílio Carvalho Domingues, na qualidade de Presidente da Direcção;

Acordam neste protocolo com o seguinte estipulado:

PRIMEIRO

(ÂMBITO E OBJECTIVOS)

Este protocolo tem como objectivo a prossecução e o desenvolvimento do Projecto BARRANCOS AGIR, nomeadamente a integração de pessoal desempregado em actividades produtivas para o município, nas áreas da extracção do xisto, artesanato, cultura e outras que proporcionem a salvaguarda do património sócio económico, cultural e histórico do concelho de Barrancos, e particularmente na luta contra o desemprego e na defesa dos interesses dos munícipes e dos interesses sócio-económicos do município que o 1.º outorgante entenda, desde que não contradiga as alíneas do preâmbulo deste protocolo, para além da colaboração que o 2.º outorgante se obriga a efectuar com o 1.º outorgante, na área cultural, quando este lhe solicitar a colaboração.

SEGUNDO (COMPETÊNCIAS)

Tendo em vista o bom desempenho das duas entidades, considera-se importante a definição das competências de cada uma.

Assim sendo, compete ao 2.º outorgante:

- 3.1 a promoção da formação nas mais variadas áreas que se adoptem ao estipulado no âmbito e objectivos deste protocolo;
 - 3.2 desenvolvimento de acções para a defesa dos interesses sócio-económicos, culturais e históricos do concelho;
 - 3.3 os pagamentos a efectuar a formandos, formadores, pessoal não docente e fornecedores dos cursos de formação organizados pelo 2.º outorgante, e pessoal contratado para levar a efeito o Projecto BARRANCOS AGIR;
 - 2.4 inserção no mercado de trabalho e orientação para a vida activa;
 - 2.5 a organização logística de todos os processos ;
 - 2.6 a coordenação e acompanhamento pedagógico;
 - 2.7 propor iniciativas que salvaguardem o estipulado no primeiro capítulo deste protocolo;
 - 2.8 propor actuações e medidas de intervenção que se adaptem às áreas de intervenção, previstas neste protocolo;
- Por sua vez, compete à Câmara Municipal de Barrancos, na qualidade de 1.º outorgante,
- 2.9 Reunir bimensalmente com o 2.º outorgante com o intuito de se conciliarem interesses e objectivos das entidades intervenientes e desenvolver práticas que venham de encontro aos interesses da população do concelho de Barrancos e nas áreas previstas neste protocolo.
 - 2.10 ceder gratuitamente as suas instalações em actividades que sejam de interesse para o concelho de Barrancos e em que a ABpD não pague honorários por utilização de espaços para o desenvolvimento das suas acções.

TERCEIRO

Pelos serviços e acções descritas anteriormente nos pontos 2.1 a 2.8 do 3.º ponto deste protocolo, a ABpD - Associação Barranquenha para o Desenvolvimento receberá a quantia, até ao valor máximo de trinta e seis mil cento e cinquenta e seis euros e nove cêntimos (36.156,09€).

O pagamento da quantia mencionada, será efectuado mediante autorização do Presidente, e com periodicidade mensal, até ao valor máximo de seis mil e vinte e seis euros e dois cêntimos (6.026,02€), por mês.

QUARTO

Os casos omissos no presente ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as entidades, cujas actas se anexarão a este documento.

QUINTO

O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração e cessa em 30 de Junho de 2009, podendo ser renovado automaticamente, desde que as entidades o entendam e através de ofício renovem o seu interesse em dar continuidade a este protocolo de colaboração com os seus mesmos âmbitos e objectivos, com pelo menos um mês de antecedência.

SEXTO

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar assinado e rubricado.

Barrancos, 02 de Janeiro de 2008

O PRESIDENTE DA CMB (Primeiro outorgante) /António Pica Tereno/

O PRESIDENTE DA ABpD (Segundo Outorgante) /Emílio Carvalho Domingues/

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa)

Deliberação nº 006/CM/2009 – RATIFICA O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CMB E A DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO SOBRE AS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – 2008/09: Na sequência da informação nº 128/DASC/2008, de 21 de Novembro, a câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo em título, assinado em 31 de Outubro de 2008, entre a CMB e a DRE Alentejo.

(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa)

Deliberação nº 007/CM/2009 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO PREÇO BASE AOS LOTES MUNICIPAIS PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NO NOVO BAIRRO DA FLORESTA: Na sequência da informação nº 3/DASC/2008, de 13 de Janeiro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, fixar o preço base dos lotes para construção de habitação no novo Bairro da Floresta em €6.000,00 (seis mil euros).

(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa)

Deliberação nº 008/CM/2009 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA “EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE BARRANCOS E BALNEÁRIOS”: Com base na Informação n.º 003/2009/DOSU/Gabinete Técnico, de 05/01, da Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU), a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de conclusão da obra em 59 dias, referente à Remodelação e Requalificação do Campo de Futebol Municipal de Barrancos e Balneários.
(Aprovada em minuta - doc. oito da pasta anexa)

Deliberação nº 009/CM/2009 - APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA “CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE BARRANCOS”: Com base na Informação n.º 007/2009/DOSU/Gabinete Técnico, de 07/01, da Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU), a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, autorizar a suspensão e a prorrogação do prazo de conclusão da obra em 43 dias, referente à Construção do Parque Empresarial de Barrancos, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 185.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e suas alterações e nos termos do artigo 194.º do mesmo diploma.
(Aprovada em minuta - doc. nove da pasta anexa)

Deliberação n.º 010/CM/2008 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Os processos abaixo indicados mereceram as seguintes decisões que, para cada um se indica:

a) Processo n.º 30/2008, Manuel Garcia Gomiz, aprovado, por unanimidade, com base na Informação n.º 001/2009/DOSU, de 05/01, o Projecto de Arquitectura, Especialidades, Licenciamento Final, respeitante à Recuperação/Ampliação de Casão Agrícola, no prédio misto sito no Monte das Taipas, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 2098/20081021, artigo 1180, sendo fixado o prazo de 6 Meses para a execução e conclusão das respectivas obras.

b) Processo n.º 04/2007, Maria Helena Tereno Marques, aprovado, por unanimidade, com base na Informação n.º 008/2009/DOSU, de 09/01, a alteração ao projecto de especialidade, referente ao projecto da rede de abastecimento predial de água e da rede de drenagem de águas residuais e pluviais, respeitante à Construção de Estabelecimento de Mercearia c/ café e Habitação, no prédio sito na Rua 1.ª de Dezembro, n.ºs 38 e 40, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1456/19950919, artigo 1609.

c) Processo n.º 27/2008, César Eduardo Bergano Gomes Pica, aprovado, por unanimidade, com base na Informação n.º 233/2008/DOSU, de 22/12, os Projectos de Especialidades, Licenciamento Final, respeitante à Construção de Uma Habitação Unifamiliar, no prédio sito na Rua do Cerro n.º 34, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1647/19990413, artigo 667, sendo fixado o prazo de 8 Meses para a execução e conclusão das respectivas obras.

(Aprovada em minuta - doc. dez da pasta anexa)

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA: A minuta da presente acta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Finalmente, não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente, declarou encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Manuel Damião Godinho, coordenador técnico da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

/Dr. António Pica Tereno/

/Manuel Damião Godinho/